



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº. 002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Jolimar Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1480200 e do CPF nº. 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rodovia Armando Martinelli, Boapaba, Colatina/ES, CEP. 29.700-050, Colatina/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA**, com sede na Av. Maruípe, nº. 859, Bairro Maruípe, cidade de Vitória/ES, CEP.: 29.043-213, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.168.052/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Ary Leonardo Barbosa Ferreira, brasileiro, residente e domiciliado Rua Benedito Mello Serrano, nº 10, bairro Mata da Praia, cidade de Vitória/ES, CEP: 29.065-040, portador da Carteira de Identidade nº 491363 SSP/ES e CPF nº 656.908.507-72 - doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo Nº 075/2021 e o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº004/2021, que reger-se-á na forma das seguintes Cláusulas e condições:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, marca OTIS, com 01 (uma) parada, com fornecimento de materiais, conforme especificação no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, no exercício de 2021, nos termos da proposta da Contratada assinada pelas partes ora contratantes integrante do processo de dispensa de licitação e deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente CONTRATO vigorará a partir da assinatura da autorização de serviços até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor mensal do serviço é R\$ 870,00(oitocentos e setenta reais).

3.2 - O valor total a ser pago no período de 12 (doze) meses é de R\$ 10.440,00(dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
Telefax: (27) 3722-3444

Colatina – ES

ELEVADORES
NACIONAL DO BRASIL
LTDA:2816805200019
0

Assinado de forma digital por ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA em 2021.02.25 13:21:48-0500. DN: cn=ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL, o=BR, ou=ES, ou=Colatina, ou=ES, ou=Brasil, c=BR, email=ELEVADORES@ELEVADORES.COM.BR, serial=1, version=3



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada a prestação do serviço.

4.2. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, correrão por conta do Orçamento do Município, para o exercício de 2021 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGACÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Pagar à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Terceira.

6.1.2 - Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a **CONTRATADA** conforme condições estabelecidas neste contrato;

6.1.3 - Designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

6.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o FGTS;

6.2.2 – Efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;

6.2.3 – Apresentar os membros da equipe técnica, devidamente identificados com crachás contendo fotografia, nome e função, com trajes e atitudes condizentes com as atividades da Câmara Municipal;

6.2.4 – Manter equipe técnica, necessária ao cumprimento do contrato;

6.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.

6.2.6 - Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
Telefax: (27) 3722-3444

Colatina – ES

ELEVADORES
NACIONAL DO BRASIL
LTDA:2816805200019
0

Arquivo de forma digital por ELEVADORES
NACIONAL DO BRASIL LTDA:2816805200019
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=UF-ES, ou=Colatina, ou=Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou=CONTRATO 01/2021, ou=202109100019
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=UF-ES, ou=Colatina, ou=Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou=CONTRATO 01/2021, ou=202109100019
dn: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=UF-ES, ou=Colatina, ou=Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou=CONTRATO 01/2021, ou=202109100019



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- c) Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.6 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

- 7.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e XVIII, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.
- 7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 7.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.2 – No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contratado, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do subitem referido.

8.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b", do mesmo subitem.

8.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
Telefax: (27) 3722-3444

Colatina – ES

ELEVADORES
NACIONAL DO BRASIL
LTDA:2816805200019
0

Atualizado de forma digital por ELEVADORES
NACIONAL DO BRASIL, LTDA. Nº 02/2019
DN: = BA, e: RCP@nbs.br, o: EX, l: Vitória
ou: Secretaria de Receita Federal do Brasil
NRE: 000495 e: CNPJ: 01.0455099/0001-01
cnpj:ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL
LTD: 2816805200019
Data: 2021-01-25 13:29:27-0100



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

9.2 – Fica declarado competente o foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO.

9.3 - E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Colatina-ES, 25 de janeiro de 2021.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

ELEVADORES
NACIONAL DO BRASIL
LTDA:28168052000190

Assinado de forma digital por ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA:28168052000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=Vitória, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=263999981000185, cn=ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA:28168052000190
Dados: 2021.01.25 13:20:08 -03'00'

ARY LEONARDO BARBOSA FERREIRA
ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

4



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador, Marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação deste serviço, conforme discriminado acima, se faz necessária, tendo em vista que este serviço é essencial e fundamental para o bom funcionamento do elevador, que necessita de constante manutenção.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01 elevador	Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador elétrico de passageiros da marca OTIS, sem casa de máquinas - modelo MRL; Capacidade: 630 Kg/8 (oito) pessoas; Número de paradas: 01 (uma); Porta de pavimento simultânea em porta automática; Porta de cabine: operador trifásico 220 v; Monitoramento de segurança das portas de pavimento, porta cabine, trinco de portas e chaves de fim de curso.

5

4. DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá manter o Elevador em perfeitas condições de funcionamento e segurança, proporcionando aos servidores e usuários as condições necessárias para o fácil acesso e locomoção dentro do Poder Legislativo Municipal, permitindo também o livre acesso aos portadores de deficiência física que utilizam as dependências da casa.

4.2. A Manutenção Preventiva tem como objetivo evitar, reduzir ou impedir ocorrência de falhas ou paradas do elevador, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento. As manutenções preventivas deverão ser executadas de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da Contratante e deverá ser executada em datas e horários agendados previamente com o CONTRATANTE, das 12 às 18 h, em dias úteis, mensalmente.

4.2.1. Sempre que necessário e previamente acordado com o Poder Legislativo Municipal, esta manutenção poderá ser realizada fora do horário de expediente, não implicando em qualquer ônus para a Contratante.

4.3. A Manutenção Corretiva objetiva o restabelecimento dos componentes do elevador às condições de pleno funcionamento, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos ou eletrônicos, substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de LAUDO TÉCNICO específico, emitido e assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, com discriminação da ocorrência apresentada;

4.3.1. A manutenção corretiva será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores do CONTRATANTE, ou quando requerida pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina;

4.3.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela Contratada, mediante abertura de Ordem de Serviço do Contratante, que será feita via telefone ou via e-mail, obedecendo as seguintes regras:

a) Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine em dias úteis, fim de semana, o prazo máximo de atendimento, após a Ordem de Serviço deverá ser de 02 (duas) horas.

4.4. Em ambas manutenções, a CONTRATADA deverá enviar Relatório de Avaliação Técnica, informando estado do equipamento e/ou relacionando os materiais para a execução do serviço.

4.5. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os instrumentos ferramentais e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa, parafusos, correias e lâmpadas de sinalização, os quais poderão permanecer nas dependências do CONTRATANTE somente pelo período da execução dos serviços.

4.6. O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos, porventura a eles causados.

4.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados como fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento do elevador e à conservação de seu estado.

5. DO PRAZO

O contrato vigorará a partir da data da assinatura da Autorização de serviços a 31 de dezembro de 2021;

6. GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão do serviço/contrato, contra quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação das peças, dos serviços, ressalvados os prazos de responsabilidade civil estabelecidos pela legislação em vigor.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo
 CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Fornecimento/Execução
 N° 000004/2021

Data: 21/01/21

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000075/2021
Origem	Dispensa N° 000004/2021	Contrato	000002/2021
Dotação	001001.0103100292.001.33903900000.10010000001	Ficha-Fonte	00010-1001000000
Fornecedor	ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA	CNPJ	28.168.052/0001-90
Endereço	AVENIDA MARUIPE, 859 - MARUIPE - VITORIA - ES - CEP: 29043213	Telefone	2733224447

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ELEVADOR Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador, Marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, sendo: Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador elétrico de passageiros da marca OTIS, sem casa de máquinas - modelo MRL. Capacidade: 630 Kg/8 (oto) pessoas; Número de paradas: 01 (uma); Porta de pavimento simultânea em porta automática; Porta de cabine: operador trifásico 220 v; Monitoramento de segurança das portas de pavimento, porta cabine, trinco de portas e chaves de fim de curso.	SERV	12		870.0000	10.440,00
Total Geral							10.440,00

Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador, Marca OTIS, modelo MRL, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência

Prazo de Entrega/Execução: 0 dia(s) Condição de Pagamento: A VISTA

Fornecedor: _____

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____ Prazo de Entrega: _____

Pagamento: 28.168.052/0001-90
 Elevadores Nacional do Brasil Ltda
 Av. Maruípe, 859 1º e 2º Pav.
 Maruípe - Vitória - ES
 CEP. 29043213